



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

## ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N.º 023/2019

**PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 021/2019**  
**PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019**  
**REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019**

A presente Ata de Registro de Preços tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ETANOL) PARA A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL E PARA AS BALSAS DO RIO GRANDE**, firmado entre o Município de Delfinópolis, Estado de Minas Gerais, e a licitante vencedora **SARANDI AUTO POSTO LTDA-EPP**, na forma e condições abaixo especificadas.

**O MUNICÍPIO DE DELFINÓPOLIS**, Estado de Minas Gerais Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº17.894.064/0001-86, com sede nesta cidade de Delfinópolis/MG, na Praça Manoel Leite Lemos nº115—Centro, neste ato representada pela Prefeita Municipal, a Sra. Suely Alves Ferreira Lemos, brasileira, viúva, agropecuarista, portadora do RG n.º 9.437.080-1 (SSP/SP) e do CPF n.º 339.621.116-20, residente e domiciliada na Av. Ivo Soares Matos - Pe, n.º 598 - Centro, neste município simplesmente **CONTRATANTE**, e a empresa **SARANDI AUTO POSTO LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ 20.503.047/0001-85 com endereço Rua Antônio Lopes Filho,98 – Jose Honório da Silva – Delfinópolis/MG, neste ato representada pelo sócio proprietário, Sr. Joaquim Antônio Leite, brasileiro, casado, empresário, CPF n.º 313.774.596-91, portador do RG n.º 8.882.359 SSP/MG, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, resolvem celebrar a presente Ata de Registro de Preços, mediante as seguintes Cláusulas e condições:

**Da fundamentação legal:** A presente Ata de Registro de Preços decorre de licitação na modalidade **Pregão Presencial nº 015/2019**, tipo **MENOR PREÇO POR LITRO**, vinculando-se ao respectivo edital, na forma da Lei nº 10.520/02, Decretos Executivos 005/2012, 019/2018 e Lei Federal 8.666/93 (subsidiária) e Lei Complementar 123/06, referente ao **Processo Administrativo nº 021/2019**, que fica fazendo parte integrante da presente Ata de Registro de Preços, regendo-o, no que for omissivo.

### 01 - DO OBJETO:

I - A presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS tem por objeto o **REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO PARCELADA DE COMBUSTÍVEIS (ÓLEO DIESEL, GASOLINA E ETANOL) PARA A MANUTENÇÃO DE TODA A FROTA MUNICIPAL E PARA AS BALSAS DO RIO GRANDE**.

II - Conforme especificações estabelecidas na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	QT	UNIT.	TOTAL
003	OLEO DIESEL COMUM	400.000	R\$ 3,770	R\$ 1.508.000,00
005	OLEO DIESEL S-10 ADITIVADO	300.000	R\$ 3,870	R\$ 1.161.000,00

### 02 - DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços terá a validade de 12 (doze) meses.

II - Nos termos do art. 15, parágrafo 4.º, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal 8.883/94, durante o prazo de validade desta Ata de Registro de Preços, o município não será obrigado a adquirir os objetos referidos nesta ata, sem que, desse fato, caiba recurso ou indenização de qualquer espécie às empresas registradas.

III - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas no art. 78 da Lei Federal 8.666/93, com as alterações que lhe foram impostas pela Lei Federal n.º 8.883/94, a presente Ata de Registro de Preços será, cancelada, garantidos, às suas detentoras, o contraditório e a ampla defesa.

### 03 - DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada, para o fornecimento do respectivo objeto, por todos os Órgãos da Administração direta e indireta do Município.

### 04 - DO VALOR



# **PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS**

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

I - Os valores ofertados pelas empresas signatárias da presente Ata de Registro de Preços através de Pregão Presencial são de: **R\$ 2.669.000,00 (dois milhões, seiscentos e sessenta e nove mil reais).**

II - Em cada fornecimento decorrente desta Ata serão observadas as disposições da Lei Municipal n.º 1788/2006 no Decreto Executivo n.º 005/2012 e 019/2018, que institui o Registro de Preços no Município, assim como as cláusulas e condições constantes do Edital, do **PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

III - Em cada fornecimento, o valor dos objetos a serem pagos serão o constante das propostas apresentadas, no **PREGÃO PRESENCIAL 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019** pelas empresas detentoras da presente Ata, as quais também a integram.

## **05 - DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA**

5.1. Imediato e diariamente, à partir da autorização de Fornecimento efetuado pela Divisão de Materiais / Compras. Caso a licitante não tiver seu domicílio na sede (zona urbana) no município, terá prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra.

## **06 - DO PAGAMENTO**

I – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias após a apresentação da nota fiscal de serviços..

## **07 - DAS CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO**

7.1 - A nota fiscal/fatura deverá ser apresentada ao responsável pelo recebimento do bem, o qual terá prazo máximo de 3 dias da apresentação para atestar o cumprimento pela empresa das obrigações contratuais.

7.2 - A data da apresentação da nota fiscal/fatura será devidamente registrada nos autos do processo pelo responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.3 - A nota fiscal/fatura que contiver erro será devolvida à contratada para retificação e reapresentação, interrompendo-se a contagem do prazo fixado de 3 dias para o responsável pelo recebimento atestar, que recomeçará a ser contado integralmente a partir da data de sua reapresentação.

7.4 - Os pagamentos serão efetuados 15 dias após recebimento das respectivas Notas Fiscais, que deverão ser emitidas duas vezes no mês, devendo vir acompanhadas das respectivas planilhas.

7.5 - – Para empresas com sede dentro da Zona Urbana do Município:

7.5.1 – A Licitante vencedora deverá entregar os Combustíveis dentro da Zona Urbana do Município de Delfinópolis, todos os dias, inclusive nos sábados, domingos e feriados, das 06:00h às 20:00h.

7.5.2 – Para empresas com sede nos Distritos ou Zona Rural do município de Delfinópolis:

7.5.3 – A Licitante vencedora poderá entregar os Combustíveis na sede na sua empresa, fora da zona urbana do Município, desde que o valor ofertado seja economicamente observado, tomando como base a distância da empresa em relação a sede do Município, todos os dias, inclusive nos sábados, domingos e feriados, das 06:00h às 20:00h.

7.6 – Para as empresas com sede fora do Município de Delfinópolis:

7.6.1 – A Licitante vencedora deverá entregar os Combustíveis no Pátio da Prefeitura Municipal, semanalmente conforme solicitação, através da empresa TRR (Transportador – Revendedor – Retalhista) dentro do prazo máximo de 48 (quarenta e oito) horas após a emissão da ordem de compra, desde que seja feito o empréstimo dos tanques com capacidade mínima de 5.000 litros de combustível e das bombas para controle do consumo individualizado em regime de comodato, bem como os funcionários frentistas necessário por conta da contratada, fornecendo o combustível diariamente, inclusive nos sábados, domingos e feriados, até as 24:00 horas no Pátio do Município, de acordo com as necessidades da Prefeitura Municipal, dentro das normas de segurança e ambientais.

7.6.2 – As instalações das bombas e dos tanques, e a manutenção dos mesmos, serão de inteira responsabilidade da empresa vencedora, bem como a aquisição de todas as licenças necessárias para exploração dos serviços.

7.6.3 – É de responsabilidade do licitante vencedor as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros, decorrente de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os produtos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

7.6.4 – Em casos particulares que a contratante julgar necessário, também será permitido o abastecimento diretamente na bomba existente no Posto da licitante vencedora.

## **7.8 – DA RESPONSABILIDADE.**

7.8.1 – É de responsabilidade do licitante vencedor que venha a contratar com a Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG as despesas com empregados, encargos trabalhistas, previdenciários, sociais, tributários e contratuais, indenizações por acidentes de trabalho, bem como pelos danos causados diretamente à Prefeitura ou a terceiros,



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

decorrentes de sua culpa ou dolo, incidentes sobre os produtos, sendo que também será de sua inteira responsabilidade qualquer sinistro que porventura ocorrer, que cause dano físico ou moral.

7.8.2 – O licitante contratado deverá prestar quaisquer tipos de informações ou esclarecimentos solicitados pela Prefeitura Municipal relacionados ao fornecimento.

## 08 - DAS PENALIDADES

I – As detentoras da Ata da presente licitação deverão entregar/prestar os objetos/serviços no prazo estipulado no termo de referencia, contados do recebimento da Autorização de Fornecimento.

II – Caso a empresa vencedora não prestar os serviços dentro do prazo de validade de sua proposta aplicar-se-á o disposto dos incisos XXIII e XVI do art. 4.º da Lei 10.520/2002.

III – Fica estabelecido o percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento), do valor global da Autorização de Fornecimento, a título de multa, por dia de inadimplência na disponibilização do objeto podendo ainda, a critério da Administração, ser cancelada a Autorização de Fornecimento e impostas outras sanções previstas em lei.

IV – Pela inexecução total ou parcial da entrega a Administração poderá aplicar a multa de 10% (dez por centos), além das multas, suspender temporariamente o direito da empresa de licitar na Administração, por período não superior a 02 (dois) anos e ainda declará-la inidônea, após garantida prévia defesa.

V – Na hipótese de multas, a empresa inadimplente será notificada para recolher a Fazenda Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias, a importância das penalidades impostas, sob pena de inscrição da mesma na dívida ativa do Município e respectiva execução fiscal; em sendo possível e no caso de ser mantido a Autorização de Fornecimento, será facultado à Administração o recolhimento das multas por ocasião do pagamento, através de desconto e compensação no preço.

VI – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

VII – Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

## 09 - REEQUILÍBRIO ECONÔMICO-FINANCEIRO

9.1 – Poderá ocorrer recomposição nos preços contratados, se necessário a estabelecer o equilíbrio econômico e financeiro da Ata de Registro de Preços, por fato superveniente, imprevisível e inevitável, mediante apresentação de planilha de custo, documentos fiscais e outros que comprovem a alta do valor.

## 10 - DAS CONDIÇÕES DE RECEBIMENTO DO OBJETO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - Os objetos desta Ata de Registro de preços serão recebidos pela unidade requisitante consoante o disposto no art.73, II "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93, e demais normas pertinentes.

II - A cada fornecimento serão emitidos recibos, nos termos do art. 73, II, "a" e "b", da Lei Federal 8.666/93.

## 11 - DO CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS ATRAVÉS DE PREGÃO PRESENCIAL

I - A presente Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada, de pleno direito; Pela Administração, quando:

A - a detentora não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

B - a detentora não retirar qualquer Ordem de Fornecimento, no prazo estabelecido, e a Administração não aceitar sua justificativa;

C - a detentora der causa a rescisão administrativa de Ata decorrente de registro de preços, a critério da Administração;

D - em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata decorrente de registro de preços, se assim for decidido pela Administração;

E - os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado;

F - por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;

G - a comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos neste item, será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante ao processo de administração da presente Ata de Registro de Preços;

H - no caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da detentora, a comunicação será feita por publicação no órgão encarregado das publicações oficiais do Município, considerando-se cancelado o valor registrado a partir da publicação.



# PREFEITURA MUNICIPAL DE DELFINÓPOLIS

Praça Manoel Leite Lemos, 115 - Telefax: (0xx35) 3525-1020 - CNPJ 17 894 064/0001-86  
CEP 37910-000 - Delfinópolis - Minas Gerais

I - Pelas detentoras, quando, mediante solicitação por escrito, comprovarem estar impossibilitadas e cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços, ou, a juízo da Administração, quando comprovada a ocorrência de qualquer das hipóteses previstas no art. 78, incisos XIII a XVI, da Lei Federal n.º 8.666/93, alterada pela Lei Federal n.º 8.883/94.

A solicitação das detentoras para cancelamento dos valores registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada a Administração a aplicação das penalidades previstas na Cláusula VIII, caso não aceitas as razões do pedido.

## 12 - DA AUTORIZAÇÃO PARA FORNECIMENTO

I - Os fornecimentos dos objetos/serviços da presente Ata de Registro de Preços serão autorizadas, caso a caso, pela Divisão de Materiais/Compras da Prefeitura Municipal de Delfinópolis/MG.

## 13 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

I - Integram esta Ata, o edital do **PREGÃO PRESENCIAL N.º 015/2019 – REGISTRO DE PREÇOS N.º 012/2019** e as propostas das empresas classificadas no certame supranumerado.

II - Fica eleito o foro desta Comarca de Cássia, Estado de Minas Gerais para dirimir quaisquer questões decorrentes da utilização da presente Ata.

III - Os casos omissos serão resolvidos de acordo com o Decreto instituidor do Registro de Preços, a Lei Federal 8.666/93, e demais normas aplicáveis. Subsidiariamente, aplicar-se-ão os princípios gerais do Direito.

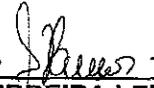
Delfinópolis - MG, 25 de Março de 2019

Suely Alves Ferreira Lemos

Prefeita Municipal

CPF: 339.621.116-20

RG: 9.437.080-1 SSPSP

  
SUELY ALVES FERREIRA LEMOS

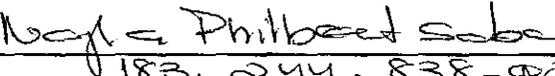
PREFEITA  
CONTRATANTE

  
SARANDI AUTO POSTO LTDA-EPP  
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª  
CPF

  
Thomaz Assunção Madruga  
Secretário Municipal de Meio Ambiente,  
Turismo, Cultura e Esporte,  
Engenheiro Sanitarista Ambiental,  
CREA 206624

2ª   
CPF 183.244.838-92.

Visto Jurídico:

  
Cinthia de Oliveira Barbosa  
OAB/MG 124.910  
OAB/SP 289.676